

Anúncio n.º 5871-BN/2007

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza do direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 232/00.1GAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui David Santos André, filho de José Lorrvão André e de Ilda Costa Santos, natural de Alcobaça, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10901677, com domicílio na 4, Rue Helene Boucher, Appt. 17, 10140, Vendevre Sur Barse, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea d), do mesmo diploma legal, praticado em 12 de Maio de 2000, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Armanda Tanqueiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER**Anúncio n.º 5871-BO/2007**

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 40/03.8GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo José Filipe Figueiredo, filho de José de Jesus Figueiredo e de Maria Elisabete da Encarnação Filipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11545467, com domicílio na Rua 3, lote 504, Casal do Brejo, 2715-272 Almagem do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2003, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 5871-BP/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 605/01.2GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre Silva Pereira, filho de Manuel Marcelino Mota Pereira e de Natália Rosa Silva Parruca Pereira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11351790, com domicílio na Rua Manuel João Alves Dinis, Vila Nova da Rainha, 2050 Azambuja, o qual foi, por sentença de 6 de Maio de 2003 condenado na multa de 110 dias, à taxa diária de 4,5 euros, ou subsidiariamente no cumprimento de 73 dias de prisão, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, que transitou em julgado em 8 de Março de 2005, por despacho de 7 de Abril de 2006 foi determinado o cumprimento pelo arguido de 73 dias de prisão subsidiária em que foi condenado o arguido pela prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º e 467.º ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 5871-BQ/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo abreviado n.º 63/04.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristhiam de Freitas Guimarães, filho de Otacílio Pereira Guimarães e de Maria Freitas Guimarães, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Junho de 1972, titular do passaporte n.º CO66548, com domicílio na Rua da Grécia, 5, Casais da Marmeleira, 2580 Alenquer, o qual foi por sentença de 7 de Outubro de 2004 condenado na multa de 150 dias à taxa diária de 3,50 euros, ou subsidiariamente em 100 dias de prisão, que transitou em julgado em 22 de Outubro de 2004. Por despacho de 4 de Novembro de 2005 foi a pena de multa convertida em 100 dias de prisão, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2004 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 5871-BR/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo abreviado n.º 263/04.2GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Kolokoltsev, filho de Nicolay Kolokolovtsev e de Antonina Kolokoltsev, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 9 de Agosto de 1969, casado, titular do passaporte n.º AM1534414, com domicílio na Rua Pedro Sintra, lote 83, 2.º, esquerdo, Carregado, o qual foi por sentença de 25 de Outubro de 2004 condenado em 120 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros, no total de 240 euros transitada em julgado em 9 de Novembro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2004, procedeu o arguido ao pagamento de 120 euros, por despacho de 24 de Abril de 2006 foi o remanescente da multa convertido em 40 dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER**Anúncio n.º 5871-BS/2007**

O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 883/97.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Vilela Moreno Salvador, filha de João Morais Moreno e de Sílvia de Lurdes Vilela Moreno, natural de Campo Grande, Lisboa, nascida em 17 de Agosto de 1973, casada, empregada doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 10093924, licença de condução